



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 30 de abril de 2021
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2021/0098 (NLE)

7809/21
ADD 1

WTO 102

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7808/21
Assunto:	Decisão do Conselho sobre a posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho dos Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio da Organização Mundial do Comércio – Adoção

Declaração da Comissão

A Comissão considera que a decisão do Conselho deve ser dirigida à Comissão, pelo que considera que as alterações do artigo 2.º são inadequadas.

A expressão da posição da União numa instância criada por um acordo é um ato de representação externa da União que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do TUE, é uma prerrogativa institucional da Comissão.

A Comissão reserva-se todos os seus direitos nesta matéria.
